DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 212 | Página 1 de 4 | Quinta-feira, 16 de agosto de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.019, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre a denominação do Centro Social Urbano- CSU, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Centro Social Urbano, com endereço na Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo s/n.º, denominado "Complexo de Lazer Celso Vicentini Zuccolotto".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 2.020, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre a denominação de estrada pública municipal".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a estrada pública municipal APT 423 denominada "Estrada Municipal João Abrão".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 2.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar de R$200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
166	05.04.00	3.1.90.05.00	12 365	2008	2068	02	272000	2.000,00
192	05.04.00	3.1.91.13.00	12 365	2008	2068	02	273000	23.000,00
208	05.05.00	3.1.90.05.00	12 361	2008	2003	02	261000	20.000,00
214	05.05.00	3.1.90.13.00	12 361	2008	2003	02	261000	23.000,00
222	05.05.00	3.1.90.96.00	12 361	2008	2003	02	261000	32.000,00
197	05.04.00	3.3.90.30.00	12 365	2008	2068	02	273000	5.000,00
198	05.04.00	3.3.90.30.00	12 365	2008	2068	02	274000	5.000,00
202	05.04.00	3.3.90.39.00	12 365	2008	2068	02	273000	20.000,00
203	05.04.00	3.3.90.39.00	12 365	2008	2068	02	274000	30.000,00
228	05.05.00	3.3.90.30.00	12 361	2008	2003	02	262000	10.000,00
231	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	2008	2003	02	262000	30.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 2.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.433,66 na dotação que especifica"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R$240.433,66 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
238	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	2008	2005	02	200010	240.433,66

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio firmado com a Secretaria do Estado da Educação destinados a manutenção do Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 2.023, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$742.000,00 na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R$742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
23	02.01.00	4.4.90.52.00	04 122	9004	2055	01	110000	16.000,00
30	03.01.00	3.1.90.13.00	04 123	7001	2046	01	110000	10.000,00
34	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123	7001	2046	01	110000	20.000,00
37	03.01.00	3.3.90.36.00	04 123	7001	2046	01	110000	7.000,00
40	03.01.00	3.3.90.39.00	04 123	70001	2046	01	110000	20.000,00
67	04.01.00	3.1.90.05.00	15 451	5010	2041	01	110000	2.000,00
77	04.01.00	3.1.90.05.00	15 452	5001	2027	01	110000	2.000,00
112	04.01.00	3.1.90.05.00	17 512	5007	2037	01	110000	5.000,00
58	04.01.00	3.1.90.16.00	15 451	5010	2039	01	110000	2.000,00
93	04.01.00	3.1.90.16.00	15 452	5001	2038	01	110000	5.000,00
65	04.01.00	3.3.90.30.00	15 451	5010	2040	01	110000	30.000,00
83	04.01.00	3.3.90.30.00	15 452	5001	2027	01	110000	10.000,00
118	04.01.00	3.3.90.30.00	17 512	5007	2037	01	110000	10.000,00
66	04.01.00	3.3.90.39.00	15 451	5010	2040	01	110000	20.000,00
74	04.01.00	3.3.90.39.00	15 451	5010	2041	01	110000	14.000,00
85	04.01.00	3.3.90.39.00	15 452	5001	2029	01	110000	100.000,00
119	04.01.00	3.3.90.39.00	17 512	5007	2037	01	110000	10.000,00
164	05.04.00	3.1.90.05.00	12 365	2008	2068	01	110000	2.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

237	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361	2008	2005	01	220000	160.000,00
248	05.06.00	3.1.90.13.00	27 812	3008/	2012	01	110000	6.000,00
252	05.06.00	3.3.90.30.00	27 812	3008	2012	01	110000	10.000,00
253	05.06.00	3.3.90.33.00	27 812	3008	2012	01	110000	10.000,00
254	05.06.00	3.3.90.39.00	27 812	3008	2012	01	110000	10.000,00
270	06.01.00	3.1.90.05.00	10 301	7009	2001	01	110000	5.000,00
335	06.01.00	3.1.90.11.00	10 305	7010	2075	05	303052	30.000,00
312	06.01.00	3.1.90.13.00	10 302	7007	2073	01	110000	5.000,00
531	06.01.00	3.3.90.30.00	10 302	7007	2072	05	302000	20.000,00
532	06.01.00	3.3.90.39.00	10 302	7007	2072	05	302000	20.000,00
395	07.01.00	3.1.90.16.00	08 244	4013	2064	01	110000	1.000,00
488	07.01.00	3.3.90.33.00	08 243	4014	2063	05	500034	2.000,00
420	08.01.00	3.1.90.05.00	23 122	6007	2045	01	110000	20.000,00
422	08.01.00	3.1.90.13.00	23 122	6007	2045	01	110000	20.000,00
423	08.01.00	3.1.90.16.00	23 122	6007	2045	01	110000	5.000,00
437	08.01.00	3.3.90.39.00	23 695	6004	2056	01	110000	122.000,00
459	12.01.00	3.1.90.05.00	06 181	7003	2082	01	110000	3.000,00
453	12.01.00	3.1.90.13.00	03 122	7003	2062	01	110000	8.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação das presentes dotações:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
75	04.01.00	4.4.90.51.00	15 452	5001	1006	05	100053	353.828,22
109	04.01.00	4.4.90.51.00	17 512	5007	1009	05	100053	22.328,93
101	04.01.00	4.4.90.51.00	15 452	5003	1007	05	100053	225.769,00
106	04.01.00	4.4.90.51.00	16 462	5005	1008	01	100078	81.305,25
100	04.01.00	4.4.90.51.00	15 452	5003	1007	01	110000	28.768,60
335	06.01.00	3.1.90.11.00	10 305	7010	2075	01	310000	30.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Cria o cargo de Assessor de Planejamento Estratégico de Saúde da Família, mediante alteração na Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, que 'Dispõe sobre a Organização Administrativa, o Plano de Classificação de Cargos e as Carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Altinópolis, cria a Controladoria Municipal e dá outras providências', e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Estratégico de Saúde da Família, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	*Referências*
Assessor de Planejamento Estratégico de Saúde da Família	*01*	*00*	*01*	*CC-05*

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

VII – SECRETARIA DA SAÚDE

(...)

Assessor de Planejamento Estratégico de Saúde da Família - Tem como atribuição assessorar a Secretaria no planejamento estratégico de ações que visam promover o

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 212 | Página 4 de 4 | Quinta-feira, 16 de agosto de 2018 - Departamento de Comunicação

entrosamento entre as equipes de saúde da família com objetivos correlatos; orientar a condução dos trabalhos nos respectivos órgãos; buscar uniformidade no trabalho das equipes de saúde da família, respeitando as necessidades de cada uma; assegurar que as Unidades de Saúde e o PSF funcionem considerando o programa como prioridade, visando a prevenção da doença, a promoção da saúde e educação em saúde; implantar a avaliar constantemente o "acolhimento"; discutir juntamente com a equipe a situação das famílias, planejando as visitas domiciliares; buscar planejar ações, juntamente com a equipe, para a solução dos problemas da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas; organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas nas Unidades de Saúde da Família; orientar o trabalho da equipe formulando os cronogramas de trabalho e de grupos de educação em saúde; desempenhar toda e qualquer atividade relacionada ao funcionamento do PSF."

Art. 2º. Fica extinta a função gratificada de Diretor de Divisão de Saúde da Família, criada pela Lei Complementar n.º 58/2015:

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de agosto 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018, objetivando a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE BAR E LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO CENTRO, LOCALIZADA NA RUA VIVALDO ALBERTO DA COSTA S/N°, COM 19 M², PARA OS FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEDIDAS E DEMAIS PRODUTOS/ SERVIÇOS. Início da Sessão: 29/08/2018 às 08h30. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br. Altinópolis, 15 de agosto de 2018. José Roberto Ferracin Marques – Prefeito Municipal de Altinópolis.